



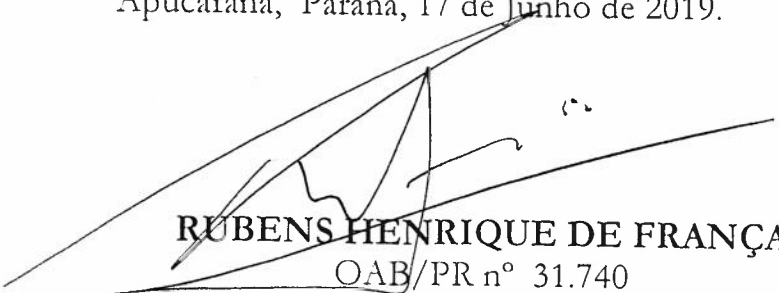
OK

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alienação do imóvel descrito como lote nº **05/A/1/2/REM**, com área de **1.118,18 m²**, quadra **01**, Parque Industrial Galan, em favor da Empresa **VEST MAIS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº **09.645.291/0001-40**, devendo restar consignado na Lei que autorizar a alienação, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, Paraná, 17 de Junho de 2019.



RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 028/2019

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa "VEST MAIS – COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME", CNPJ Nº 09.645.291/0001-40, tendo como responsáveis Senhor (a) James Mike Rodrigues, com o CPF nº 034.951.559-02- e Marli Simões Pinto, com o CPF nº 348.811.319-15, protocolado sob o número 028454/2019 - SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

- 01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – a alienação do lote 05/A/1/2/REM, com 1.118,18 m² - da Quadra 01, Parque Indl Galan.
- 02) O processo operacional e objeto social da empresa é:
CNAE 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 03) Empresa entrou em funcionamento em 17.06.2008.

DELIBERAMOS

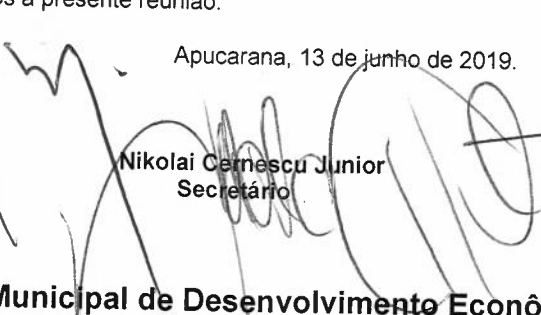
A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, considerando **exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer favorável**:

- a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja **submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana**.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 13 de junho de 2019.


Herivelto Moreno
Presidente


Nikolai Carnescu Junior
Secretário


Marcelo Eliezer
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – C.M.D.E.



Apucarana, 12 de junho de 2019.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fui visitar a empresa, "VEST MAIS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA." Com o CNPJ nº 09.645.291/0001-40, a qual vem requerer junto ao município o lote 05/A/1/2/REM da quadra 01, com 1.118,18 m², no Parque Industrial Galan.

O motivo da visita foi de fotografar e avaliar a empresa em questão.

Conforme fotos anexas, a empresa trabalha com bom potencial produtivo, na fabricação de jeans e pretende na nova unidade montar uma lavanderia. A empresa possui atualmente 2 funcionários, sendo que na nova unidade este número deverá subir para 9. O empresário pretende investir cerca de R\$ 370.000,00 entre capital próprio, de terceiros e imobilizados. A empresa atualmente paga aluguel em um barracão na Avenida Curitiba na Barra Funda.

Pelo que observei, a empresa é merecedora de ser atendida em sua solicitação.



Edson Peres Estrope
Secretário da Indústria, Comércio e Emprego

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

"PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA" Finalidade:
Requerimento de Incentivos através do
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA
- Lei Municipal nº 09/02

1 Razão Social da Empresa: VEST MAIS comercio de confecções Ltda.

DATA FUNDAÇÃO: 20/06/2008

1.1 Endereço atual: Av Curitiba, nº 519

1.2 C.E.P. 86800-005

1.3 E-mail: vestmais.rh@hotmail.com

1.4 Telefones: 043-3033-3651 99974-5604

1.5 Atividade econômica: Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

1.6 - CNPJ : 09.645.291/0001-40

1.7 - Inscrição Estadual: 90.447.713-38

1.8 - Nomes da Composição Sociedade

a) James Mike Rodrigues

b) Marli Simões Pinto

2- Incentivos pretendidos

2.1 (X) Lote de Terreno Industrial > Área? (em m2): 1600

○ Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (40%), inclusive com as perspectivas futuras.

2.2 () Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m2:) NÃO

2.3 () Terraplenagem. NÃO

2.4 () Incentivos Fiscais (especificar): NÃO

2.5 () Outros -(especificar) : NÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio.

Ao Departamento de Indústria

REQUERIMENTO

Prezado Senhor

Pelo presente a empresa: "Vest Mais Jeans" - vem requerer benefício do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 - regulamentada pelo Decreto 308/2003.

Benefício Requerido:

☒ Terreno Industrial" () Incentivos Fiscais () Terraplenagens

() Outros - especificar:

Atividade Econômica da empresa: =>

Avandoria

Telefones para contactos =>

99974-5604

34228501

E-mail =>

vestmais.rh@hotmail.com

CNPJ:

09.645.291 / 0001 - 40

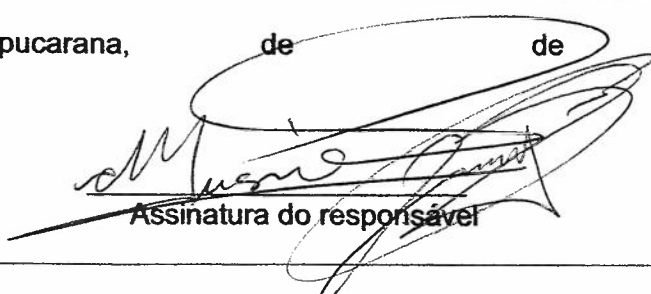
Nome do Responsável =>

James Mito Rodrigues

Apucarana,

de

de


Assinatura do responsável

3- Investimentos financeiros projetados:

3.1 Edificações – Recursos aplicados

Capital próprioR\$ 150.000,00

Capital de terceiros R\$ 100.000,00

3.2 Imobilizados R\$ 120.000,00

3.3 Inovações do processo produtivo. R\$ _____

Soma dos investimentos....R\$ 370.000,00

4- Projeção de Faturamento Bruto anual

Com a expansão, em Reais:R\$ 250.000,00

Produtos a serem produzidos e/ou comercializados: /

CALÇAS JEANS

4.1 Mercado de atuação (Cidades, Estados):
PARANÁ E SÃO PAULO

4.2 Mercado Concorrente (Cidades, Estados):
PARANÁ E SÃO PAULO

4.3 Fornecedores (Cidades, Estados):
SÃO PAULO, MINAS GERAIS, PARANÁ

5- Processo operacional da atividade: (Descrever)

LAVAGEM - SECAGEM - PASSADORIA

6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?

6.1 – Sim (X) 6.2 - Não ()

**Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação.
Se necessitar anexar folha(s).**

Poluição hídrica que será totalmente tratada através de estação de tratamento de efluentes com Reuso de água.

7- Número atual de empregos:

7.1 – Diretos: 2 7.2 - Indiretos: 3 7.2 - Média Salarial: R\$ 1.5

00,00

8 - Projeção da Necessidade de Pessoal

Mão de Obra (Descrever)	Quantidade	Qualificação Desejada	Salário Médio
Passadeira	3		1.400,00
Levador	3		1.800,00
Trator	2		1.100,00
encarregado	1		2.200,00
TOTAL M.O. DIRETA	9		
TOTAL M.O. INDIRETA	3		

9. Quais impostos que são gerados pela empresa?

> ICMS () ISS () Simples (x)

9.1 Relacionar os valores de recolhimento em R\$ (reais) dos últimos 6 meses:

	MÊS	ICMS	ISS	SIMPLES
01	Abril/2019			4.403,20
02	Março/2019			4.072,20
03	Fevereiro/2019			5.339,72
04	Janeiro/2019			7.742,48
05	Dezembro/2018			7.472,70
06	Novembro/2018			6.953,55
SOMA				35.983,85

10- "Demanda de Carga Instalada"

(Rede de energia elétrica) TRI 200 AH

11- Informações adicionais anexas: (x) Sim () Não

Apucarana, 23 de maio de 2019

Assinatura do Sócio Administrativo

CPF 034951559-02

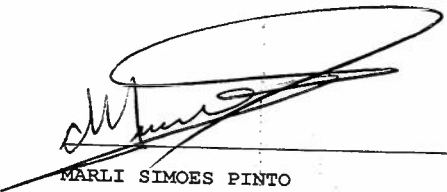
DECLARAÇÃO

APUCARANA, 22 Maio de 2019.

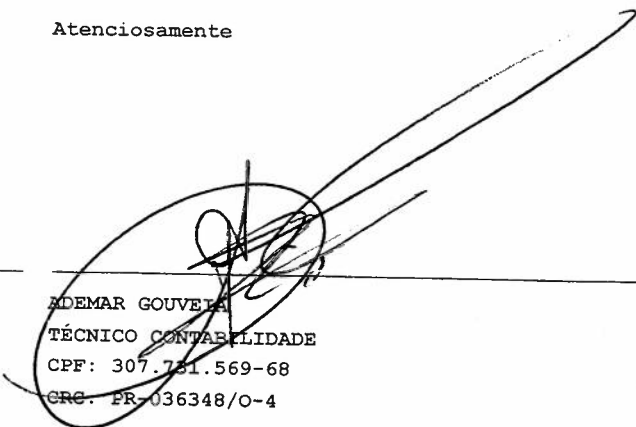
Declaramos para todos os fins de direito e sob as penas da lei que os faturamentos da empresa VEST MAIS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME, inscrita sob o C.N.P.J. 09.645.291/0001-40, dos últimos 6 meses foram os seguintes:

Abril/2019.....	4.403,20
Marco/2019.....	4.072,20
Fevereiro/2019.....	5.339,72
Janeiro/2019.....	7.742,48
Dezembro/2018.....	7.472,70
Novembro/2018.....	6.953,55
TOTAL.....	35.983,85

Atenciosamente



MARLI SIMOES PINTO
SÓCIO-GERENTE
CPF: 348.811.319-15



ADEMAR GOUVEIA
TÉCNICO CONTABILIDADE
CPF: 307.751.569-68
CRC: PR-036348/O-4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.645.291/0001-40
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/06/2008

NOME EMPRESARIAL

VEST MAIS - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV CURITIBA

NÚMERO

519

COMPLEMENTO

CEP

86.800-005

BAIRRO/DISTRITO

BARRA FUNDA

MUNICÍPIO

APUCARANA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(43) 3422-6719 / (43) 3422-9299

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2019** às **15:40:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2º Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Apucarana - Estado do Paraná
George Rodrigues da Silveira Neto
Oficial de Registro



protocolo
nº 103.569

Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

George Rodrigues da Silveira Neto
Oficial de Registro

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº.29.519

EM: 28 DE JULHO DE 2017.

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.05/A/1/2 (cinco/A/um/dois) Remanescente, da Quadra nº.01 (um), com a área de 1.118,18m² (um mil e cento e dezoito vírgula dezoito metros quadrados), situado no Loteamento Parque Industrial Galan, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 5/A/6, deste segue confrontando com o Lote 5/A/1/2/B, no rumo SW 09°22'50" NE com 66,672 metros até outro marco, deste segue confrontando com a Rua C no rumo NW 64°59'21" SE com 17,308 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 5/A/3, no rumo NE 09°22'50" SW com 67,50 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 5/A/6, no rumo SE 62°23'10" NW com 17,546 metros até o marco onde se teve início esta descrição.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e administração nesta cidade, inscrito no CNPJ nº.75.771.253-/0001-68.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº.29.516, de 28.07.2017, deste Ofício. Dou fé. George Rodrigues da Silveira Neto, Oficial de Registro: T-

Angelita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Escriturante

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada nesta Serventia extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 26 de setembro de 2019.

Assinado Digitalmente



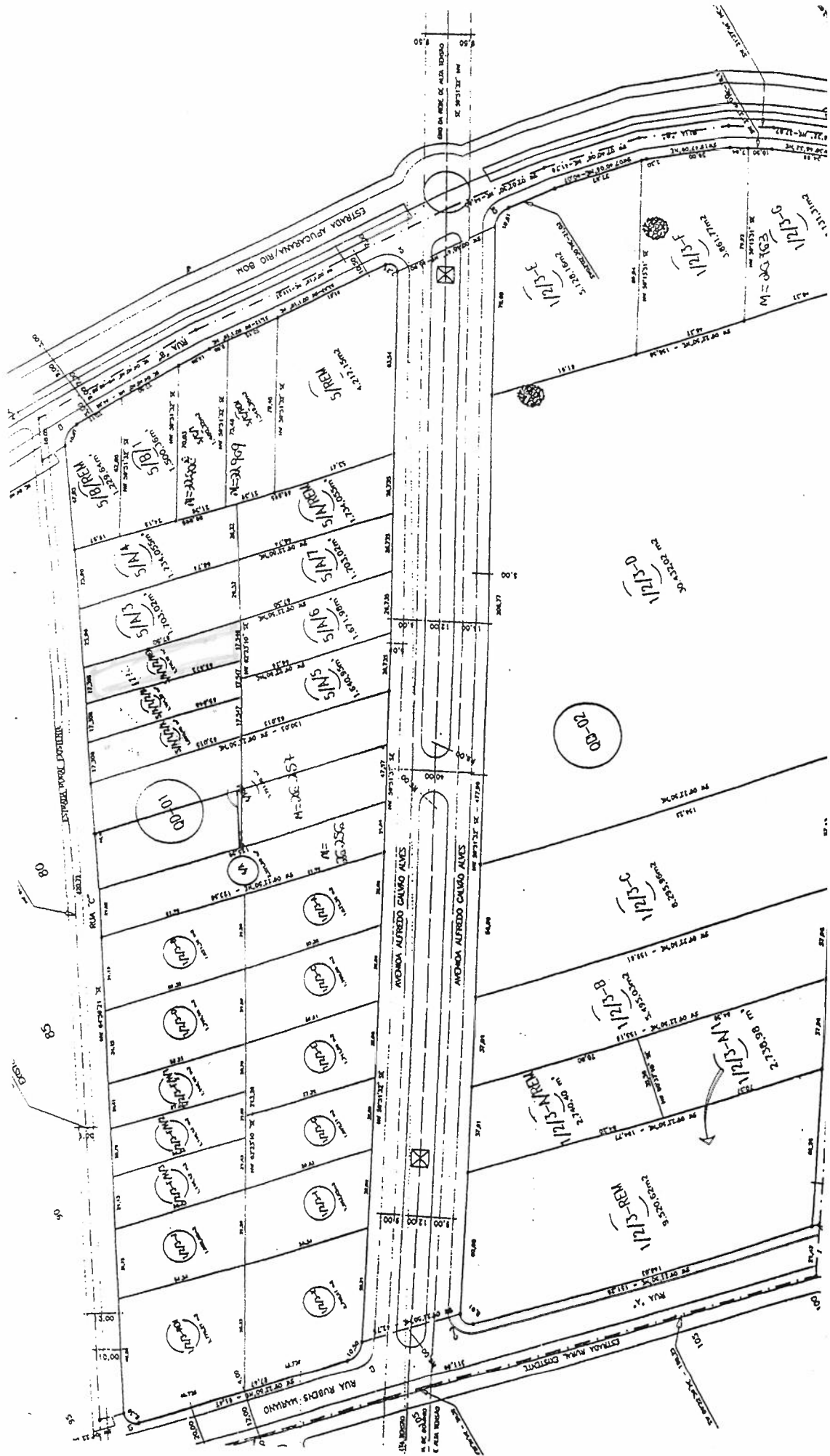
Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.520-9
e o código de verificação do documento: 53FBQD
Consulta disponível por 30 dias



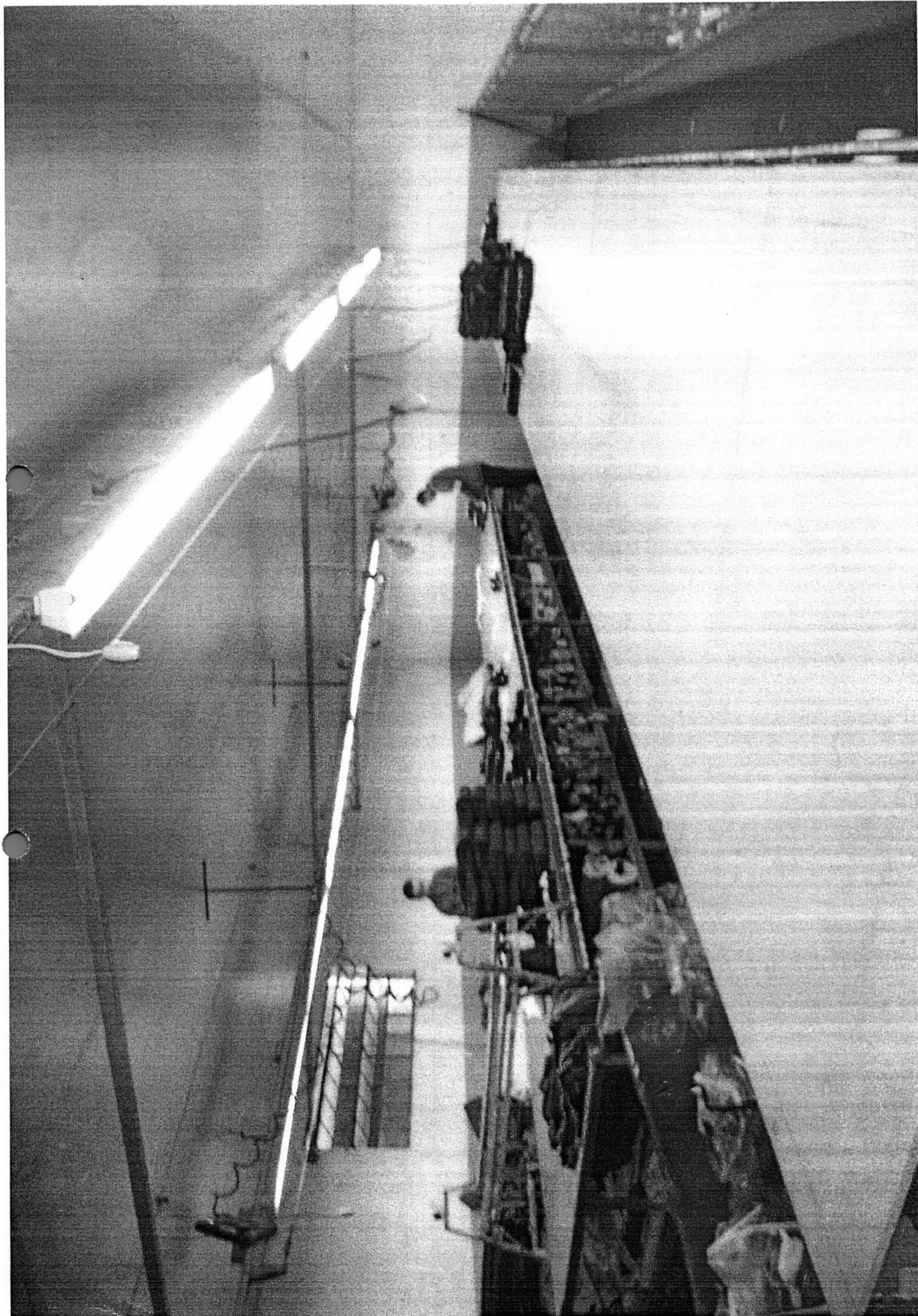
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

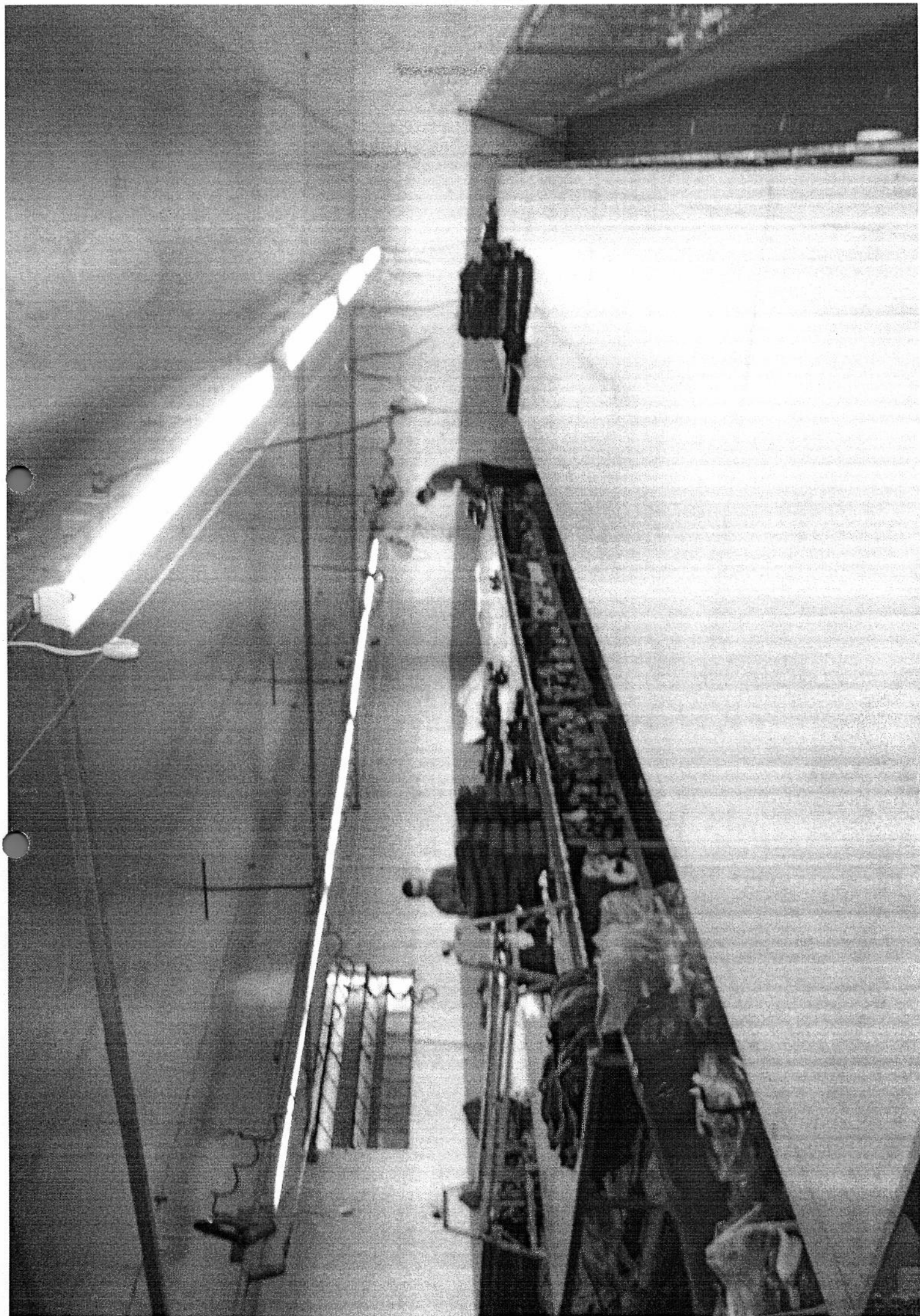
Documento Assinado Digitalmente
GEOVANNA ROSA DA SILVEIRA
CPF: 09278461601 - 26/09/2019

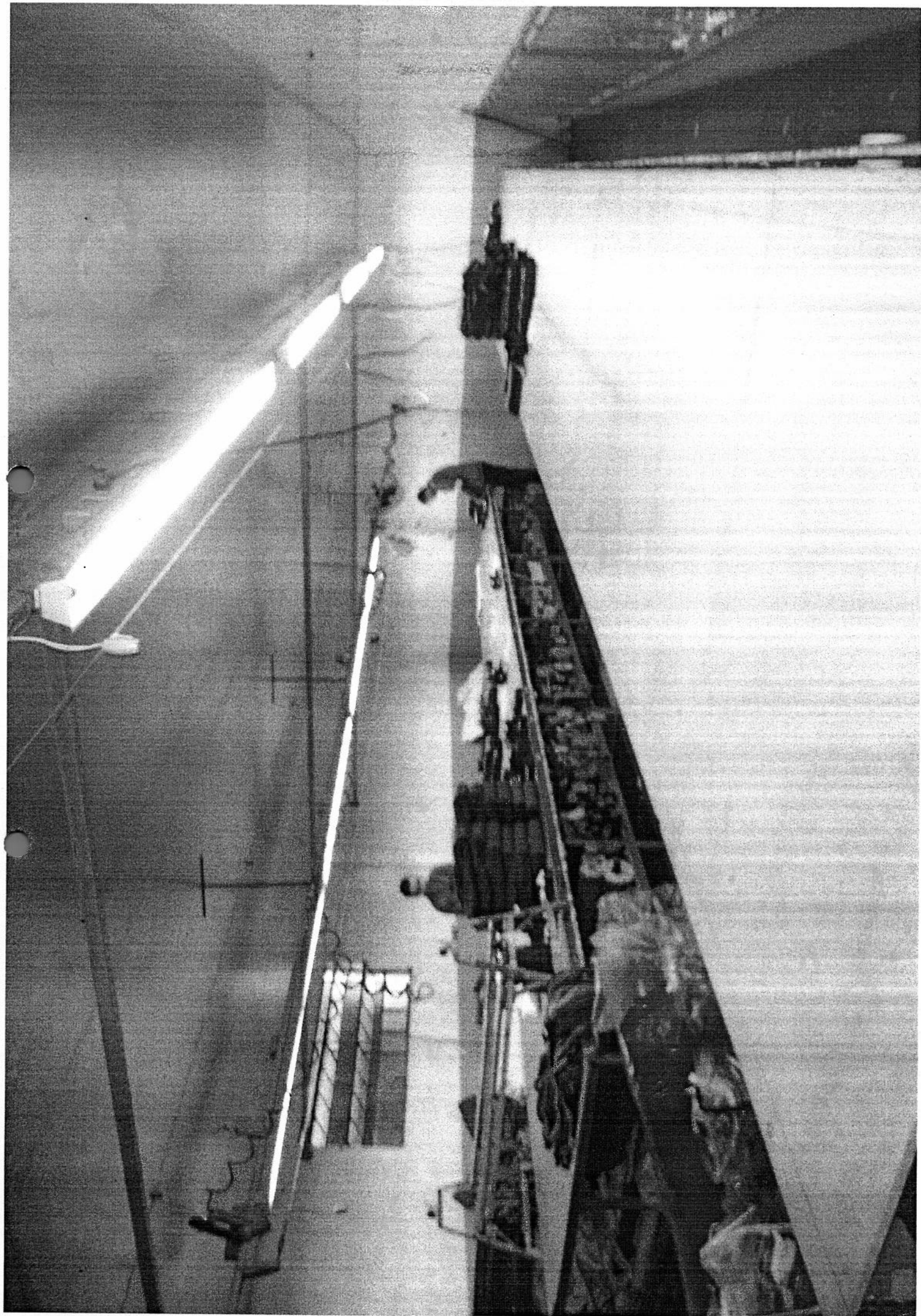
4-10/210 132.24
136.24
5181/21000 118.13



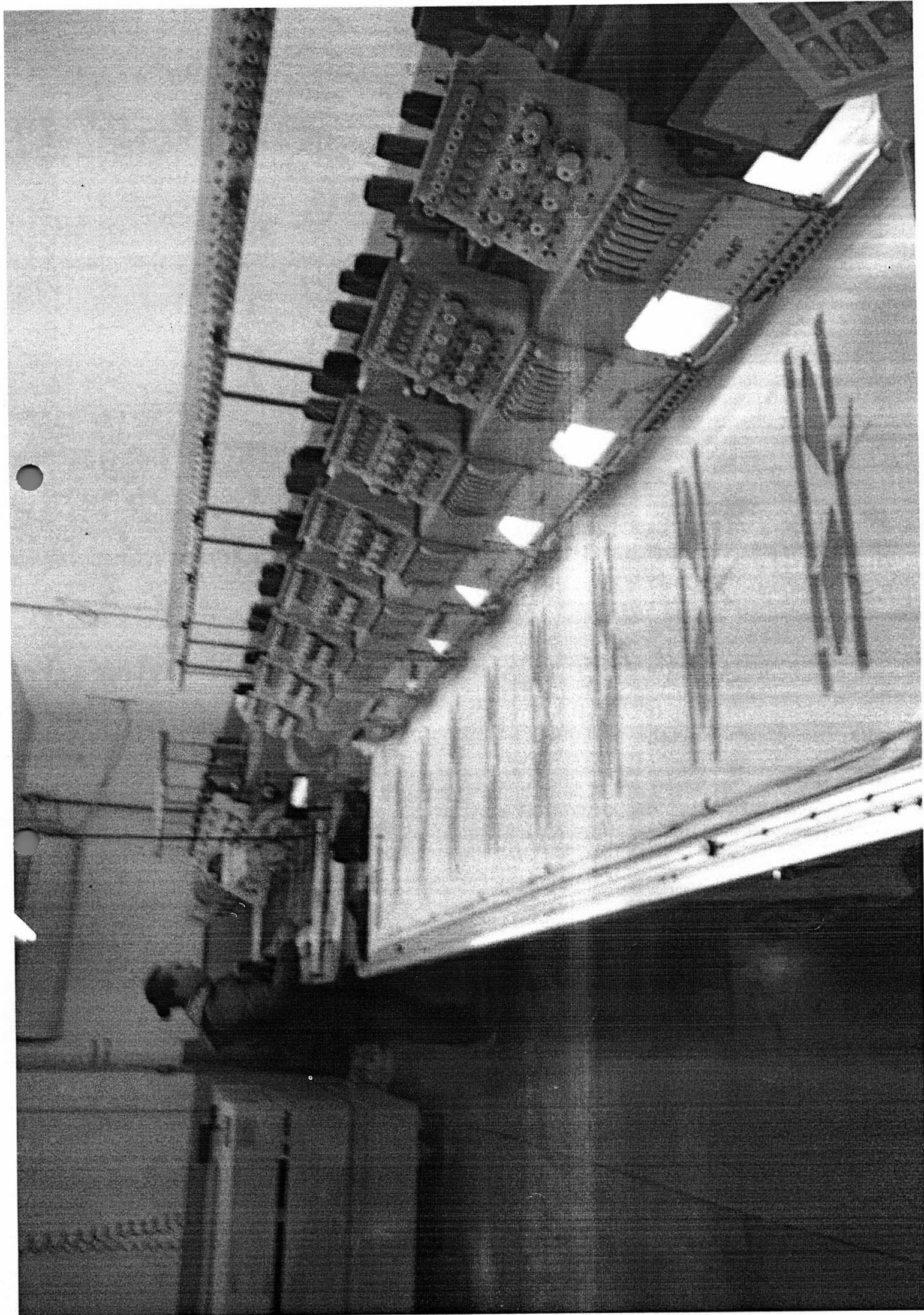
















VEST MAIS – COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: **JAMES MIKE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de São Caetano do Sul – SP., nascido em 25/04/1983, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 7.905.084-9, expedida pela S.S.P. Pr. em 05/11/1996 e do CPF. n.º 034.951.559-02, residente e domiciliado em Apucarana, Estado do Paraná, a Rua Brasília, n.º 411, Jardim Flamboyant - CEP n.º 86.804-440; e **ELAINE DE MATTOS PIRES LAZARETTI**, brasileira, viúva, professora, natural de Apucarana – Pr., nascido em 22/02/1979, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.506.184-8, expedida pela S.S.P. Pr., em 26/10/2005 e do CPF. n.º 029.607.239-70, residente e domiciliada em Califórnia, Estado do Paraná, a Avenida Ponta Grossa, n.º 845, Centro - CEP. n.º 86.820-000; **RESOLVEM**, pôr este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pela Lei n.º 10.406/2002, e subsidiada pela Lei 8.934/94 e Decreto 1800/96, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**VEST MAIS – COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**”, tendo sua sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Cruz, n.º 595 – Sala 03 – Centro - CEP. 86.800-720.-

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade têm pôr objeto mercantil o ramo de “Comércio Varejista de Artigos do Vestuário”.-

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir da data da assinatura do presente instrumento.-

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é inteiramente subscrito e realizado neste ato na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas.-

- – **JAMES MIKE RODRIGUES**, 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizados em moeda corrente do País e no presente ato;
- – **ELAINE DE MATTOS PIRES LAZARETTI**, 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizados em moeda corrente do País e no presente ato.-

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

VEST MAIS – COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderá ser livremente transferidas.-

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JAMES MIKE RODRIGUES**, na qualidade de administrador da sociedade, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de administrador da sociedade dispensado da prestação de caução o sócio **JAMES MIKE RODRIGUES**.-

CLÁUSULA DECIMA: Aos serviços que prestarem a sociedade, perceberá o sócio administrador **JAMES MIKE RODRIGUES**, a título de remuneração "pro-labore", a quantia mensal fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos da legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.-

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Declaram a sócia e o sócio administrador não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.-

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.-

VEST MAIS – COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

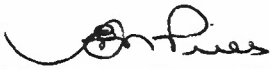
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em (10) dez parcelas iguais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio, entretanto, fica facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.-

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.-

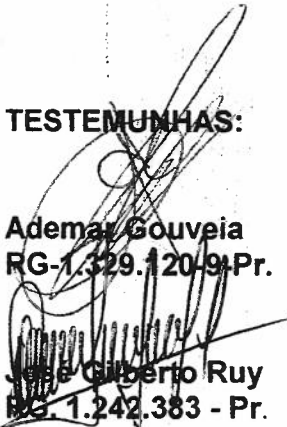
E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 17 de junho de 2008.-

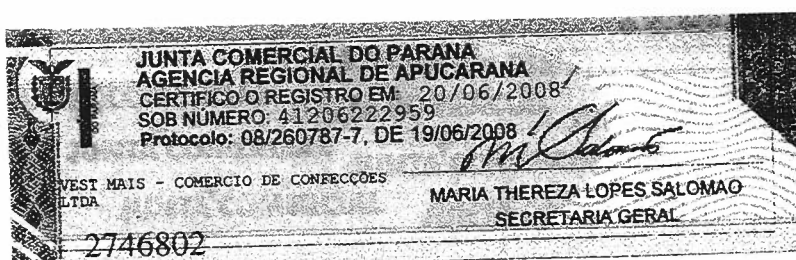

JAMES MIKE RODRIGUES


ELAINE DE MATTOS PIRES LAZARETTI

TESTEMUNHAS:


Ademair Gouveia
RG-1.329.120-9-Pr.

Jose Gilberto Ruy
RG. 1.242.383 - Pr.



VEST MAIS – COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME.
C.N.P.J. N.º 09.645.291/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAMES MIKE RODRIGUES, nascido aos 25/04/1983, natural de São Caetano Sul – SP., brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana, Paraná, a Rua Geremias Lunardelli, nº. 181, Barra Funda, CEP. nº. 86.800-600, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 7.905.084-9, expedida pela S.S.P. Pr., em 05/11/1996 e CPF. nº. 034.951.559-02; e **ELAINE DE MATTOS PIRES LAZARETTI**, nascida aos 22/02/1979, natural de Apucarana – Pr., brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada em California, Paraná, a Avenida Ponta Grossa, nº. 845, Centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 6.506.184-8, expedida pela S.S.P. PR. em 26/10/2005 e do CPF. nº. 029.607.239-70; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de “**VEST MAIS – COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME..**”, com sede e foro no Município de Apucarana, Paraná, a Rua Osvaldo Cruz, nº. 595 – Sala 03 - Centro – CEP. 86.800-720, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº. 41206222959, em 20/06/2008, e enquadramento de Microempresa sob nº. 20082607591, em 20/06/2008; **RESOLVEM**, pôr este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, como sócia **MARLI SIMÕES PINTO**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, natural de Mandaguari / Pr., nascido em 08/05/1959, residente e domiciliada em Apucarana, Paraná, a Rua Geremias Lunardelli, nº. 181, Barra Funda, CEP. nº. 86.800-600, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.167.320-8 – SSP.PR., expedida em 02/06/2008 e do CPF. nº. 348.811.319-15.-

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **ELAINE DE MATTOS PIRES LAZARETTI**, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo suas quotas no valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a sócia ingressante **MARLI SIMÕES PINTO**, pelo qual dá a mais ampla e geral quitação das cessão das quotas ora efetuadas.-

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ser administrada pela sócia **MARLI SIMÕES PINTO**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sendo entretanto vedado o seu emprego sob quaisquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente em prestações de avais fianças ou cauções de favor.-

CLAUSULA QUARTA: Pêlos serviços que prestarem a sociedade, perceberá a sócia **MARLI SIMÕES PINTO** a título de remuneração mensal de “pro-labore”, a quantia a ser fixada em comum, até os limites de dedução do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.-

CLÁUSULA QUINTA: Fica investido na função de administradora da sociedade dispensado da prestação de caução a sócia **MARLI SIMÕES PINTO**.-



VEST MAIS – COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – ME
C.N.P.J. Nº. 09.645.291/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sócia administradora **MARLI SIMÕES PINTO** declara não estar impedida pôr lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.-

CLÁUSULA SETIMA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado no seu valor, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$:
1 – MARLI SIMÕES PINTO	6.000	6.000,00
2 – JAMES MIKE RODRIGUES	6.000	6.000,00
TOTAL	12.000	12.000,00

CLAUSULA OITAVA: A sede da sociedade que é na Rua Osvaldo Cruz, nº. 595 – sala 03 - Centro, nesta cidade de Apucarana – Paraná – CEP. 86.800-720, fica transferida para a Avenida Curitiba, nº. 519, Barra Funda, nesta cidade de Apucarana – Paraná – CEP. nº. 86.800-005.-

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-

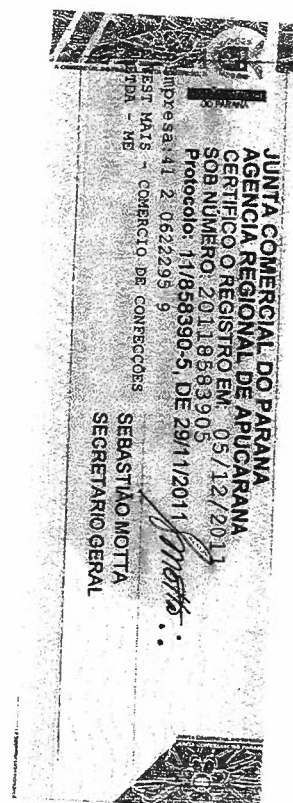
E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

Apucarana, 28 de novembro de 2011.-


JAMES MIKE RODRIGUES


ELAINE DE MATTOS PIRES LAZARETTI


MARLI SIMÕES PINTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VEST MAIS - COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.645.291/0001-40

Certidão nº: 172786643/2019

Expedição: 21/05/2019, às 15:16:16

Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VEST MAIS - COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.645.291/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VEST MAIS - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.645.291/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:50 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **2650.91AC.FE00.720E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020652901-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.645.291/0001-40**
Nome: **VEST MAIS - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Apucarana /

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 28386 / 2019.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: VEST MAIS - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- ME

CPF / CNPJ: 09.645.291/0001-40

Endereço:.....: AVN CURITIBA - N°: 519

Bairro.....: SEDE CENTRO

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 20 de Setembro de 2019.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 443633126443633

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição:

09.645.291/0001-40

Razão Social:

VEST MAIS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME

Endereço:

RUA OSVALDO CRUZ 595 SALA 03 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86600-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2019 a 14/10/2019

Certificação Número: 2019091504585688231684

Informação obtida em 02/10/2019 08:14:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**